COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL Rua Sorbone, 375, Centreville

CEP: 13.560-760 – São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 – E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 12/05/2015, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez. Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo n°: **0024335-20.2012.8.26.0566/01**Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença**

Exequente: Luis Bragatto

Executado: Marcio José Gonçalves

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 93/95: acolho. Extingo o processo com fundamento no inciso I, do art. 794, do CPC. Não incidem custas finais, pois o recebimento se deu na via extrajudicial. Defiro o desentranhamento dos cheques de fls. 9/10, entregando-os ao advogado do exequente que se encarregará de entrega-los ao executado. Desnecessária cópia dos cheques nos autos. Declaro insubsistentes as penhoras. Se o caso providencie o desbloqueio dos veículos.

P. R. I. C. e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 15 de maio de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.